



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 103, DE 30 ABRIL DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme Portaria MDR nº 260/2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº 32, DE 30 ABRIL DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA Imissuede Lima Gama Almeida, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 33, DE 30 ABRIL DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 34, DE 30 ABRIL DE 2025

REVOGA PORTARIA Nº197, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017, E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD).

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB

Destinada à ELABORAÇÃO DO PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 52 DE 30 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 13.452,65 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 54 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

empresa: VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI



DECRETO Nº 103, de 30 de ABRIL de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme Portaria MDR nº 260/2022.

O (A) Senhor (a) Arnaldo de Oliveira Filho, Prefeito (a) do Município de Caém localizado no estado Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica Municipal, assim como o Artigo nº 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as temperaturas elevadas e escassez de chuvas no âmbito do Município de Caém-BA, e a necessidade de homologação estadual e reconhecimento federal da emergência para que o governo municipal possa empreender ações mais contundentes de combate ao longo do período de estiagem;

II- Que os baixos níveis de precipitação no final do ano passado e a continuidade de seca do ano em curso, não foram suficientes para acumulação de água nos reservatórios e aguadas município, sendo igualmente insuficiente para recuperação da capacidade hídrica dos lençóis freáticos e poços artesianos que abastecem diversas comunidades, provocando a escassez de água para dessedentação animal e até mesmo água potável para consumo humano em decorrência dos seguintes danos;

III – Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de **Nível II** ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo Poder Público Municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aporte de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

IV – Que a atividade agrícola, o plantio de sequeiro, assim como a criação extensiva de animais “pecuária” são atividades econômicas principais de inúmeras famílias pequenas e comunidades rurais do nosso município;

V – Que tais atividades laborativas dependem fundamentalmente do regime de chuvas para o seu adequado exercício e êxito econômico, sendo a fonte de renda de uma população que ora se encontra carente de recursos financeiros para uma sobrevivência minimamente digna;

VII – Que as famílias em situação de risco social devido aos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e a vulnerabilidade pela situação de pobreza e exclusão social, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico e pessoal pelo qual estão passando;

VIII – Que é dever do município prestar serviços públicos de interesse local, promovendo o bem-estar da população, inclusive tendo a obrigação de implementar medidas que busquem minorar os



efeitos deletérios da estiagem prolongada, promovendo ações sociais e assistenciais de combate à sede, à fome, ao desemprego, etc.,;

IX – Que o Poder Público Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apesar de ter adotado as medidas para proteção da população, não dispõe de recursos suficientes para atender a demanda e minimizar os danos causados pela estiagem prolongada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No Processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 30 dias do mês de abril de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito (a) Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32, DE 30 ABRIL DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Imissuede Lima Gama Almeida**, matrícula Nº 210, no período de 22/04/2025 a 21/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FF71-80BC-05A1-D0C3.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33, DE 30 ABRIL DE 2025

“CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, no seu artigo 77, inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares de 30 (trinta) dias a diversos (as) servidores (as) municipais abaixo relacionadas, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

I – Controladoria Geral do Município

Alberto da Paixão M. de Almeida	27	01/07/2023 a 30/06/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
---------------------------------	----	-------------------------	-------------------------

II – Dept Obras Serviços Urbanos

Arivalter Souza Santos	84	03/03/2023 a 02/03/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
Claudionor Lourenço	586	15/12/2023 a 14/12/2024	01/04/2025 a 30/04/2025

III – Dept Obras Serviços Urbanos – Iluminação - Contrato

Hugo Aquino de Oliveira	2266	01/02/2023 a 31/01/2024	07/01/2025 a 08/02/2025
-------------------------	------	-------------------------	-------------------------

IV– Dept. Obras Serviços - Limpeza

Silvia Margarete S. dos Santos	518	15/12/2022 a 14/12/2023	02/04/2025 a 01/05/2025
--------------------------------	-----	-------------------------	-------------------------

V – Secretaria Municipal de Administração

Ednaldo Santos de Souza	136	03/06/2019 a 02/06/2020	01/04/2025 a 30/04/2025
-------------------------	-----	-------------------------	-------------------------

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FF71-80BC-05A1-D0C3.



VI – Secretaria de Finanças - Contrato

Sabina Franciely Ribeiro S.Dias	2153	04/01/2023 a 03/01/2024	25/03/2025 a 23/04/2025
---------------------------------	------	-------------------------	-------------------------

VII – Secretaria Municipal de Saúde

Ana da Silva Santana	1188	13/06/2021 a 12/06/2022	15/04/2025 a 14/05/2025
Cecilia de Jesus Santana	623	01/08/2021 a 31/07/2022	16/04/2025 a 15/05/2025
Denilson dos Santos Lima	2299	01/04/2024 a 31/03/2025	28/04/2025 a 27/05/2025
Diogo Correia da Silva	605	03/04/2023 a 02/04/2024	09/04/2025 a 08/05/2025
Edneilde Muricy da Silva	622	22/01/2021 a 21/01/2022	15/04/2025 a 14/05/2025
Edson Sena Gomes	142	15/12/2023 a 14/12/2024	03/04/2025 a 02/05/2025

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 34, DE 30 ABRIL DE 2025

“REVOGA PORTARIA Nº197, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017, E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão do **TFD (Tratamento Fora de Domicílio)**, que tem por finalidade acompanhar o processo de avaliação da necessidade de continuidade dos pacientes em tratamento fora do domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será liberado o pagamento a pessoas que não sejam pacientes do SUS e que estejam em tratamento na região administrativa, ou seja, a uma distância inferior a 50 km.

Art. 2º Esta Comissão será formada pelas seguintes pessoas:

- I. Diego Miranda – Médico;
- II. Ilka Ticiane Freitas Gomes Oliveira – Assistente Social;
- III. Pedro Samuel Souza Costa - Técnico da Regulação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FF71-80BC-05A1-D0C3.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM, **CONVOCA** através do presente edital, toda população cultural de Caém, e a sociedade civil organizada deste Município, para Assembleia Geral Ordinária, destinada à **ELABORAÇÃO DO PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**, que será realizada na sede da Centro cultural de Caém - Antiga Estação, às 18 horas do dia 08 de maio de 2025.

OBSERVAÇÕES:

Art. 1º O Plano de Aplicação dos Recursos - PAR, anual ou plurianual, consiste em documento que reflete as metas e atividades a serem desenvolvidas pelo ente federativo.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos deverá ser elaborado com a participação da sociedade civil, na forma do Capítulo V desta Portaria, em prazo estabelecido anualmente pelo Ministério da Cultura, restando estabelecido que, para 2025, deverá ser elaborado até 1º de julho de 2025.

§ 2º O Plano de Aplicação dos Recursos será elaborado e publicado por meio da plataforma eletrônica específica, conforme modelo a ser publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura.

Caém – BA, 30 de abril de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FF71-80BC-05A1-D0C3.



**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025**

O Município de Caém, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital da Concorrência Pública nº 001/2025, conforme segue:

1. Alteração do Item 9.8.6 do Termo de Referência

Lia:

9.8.6. Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de obras similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto, para as parcelas de maior relevância, descrita na planilha orçamentária.

9.3.4.7.1 - Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução total do objeto do contrato, no porte e complexidades similares ao objeto desta licitação, observando os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
01	Estrutura treliçada de cobertura, tipo FINK, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. AF_01/2020_PSA	50%
02	Telha termoisolante revestida em aco galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana (nao inclui acessorios de fixacao), revest com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliisocianurato (pir) com espessura de 50 mm	50%
03	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF_06/2022	50%

9.8.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Leia:

9.8.6. Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de obras similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto, para as parcelas de maior relevância, descrita na planilha orçamentária.

9.8.6.1 - Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução total do objeto do contrato, no porte e complexidades similares ao objeto desta licitação, observando os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
01	Estrutura treliçada de cobertura, tipo FINK, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e	50%



	transporte com guindaste - fornecimento e instalação. AF_01/2020_PSA	
02	Telha termoisolante revestida em aco galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana (nao inclui acessorios de fixacao), revest com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliocianurato (pir) com espessura de 50 mm	50%
03	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF_06/2022	50%

9.8.7. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição onde os serviços foram executados, mediante a emissão da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO).

9.8.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

2. Prazo para Apresentação de Propostas

Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação do edital, ficam alteradas as datas e horários estabelecida para a sessão, conforme abaixo:

- a. ABERTURA DAS PROPOSTAS: em 19/05/2025, às 08:30, no site <https://www.bnc.org.br>.

3. Disposições Finais

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Esta retificação passa a integrar o Edital da Concorrência Pública nº 001/2025 para todos os efeitos legais.

Caém-Ba, 30 de abril de 2025.

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação



DECRETO FINANCEIRO Nº 52 DE 30 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20201 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	0,00	6.500,00
Total por Modalidade:	6.500,00	6.500,00
Total por Ação:	6.500,00	6.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.500,00	6.500,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes	119.070,50	0,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	119.070,50
Total por Modalidade:	119.070,50	119.070,50
Total por Ação:	119.070,50	119.070,50
Total por Unidade Orçamentária:	119.070,50	119.070,50
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP		
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00	0,00
Total por Modalidade:	15.000,00	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00
Total Geral:	140.570,50	140.570,50



Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 13.452,65 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$13.452,65 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes			13.452,65
Total por Ação:			13.452,65
Total por Unidade Orçamentária:			13.452,65
Total Suplementado:			13.452,65

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.003 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente			13.452,65
Total por Ação:			13.452,65
Total por Unidade Orçamentária:			13.452,65
Total Anulado:			13.452,65

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 54 DE 30 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, e com suporte na autorização Legislativa expressa no Art. 5º, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 2569 - Obras e Instalacoes	Outras Transferências de Recursos do FNDE	252.000,00
Total por Ação:		252.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		252.000,00
Total Suplementado:		252.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	252.000,00
Total	252.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº. 064/2021PMC, que entre si firmaram o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM e a empresa VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.350.337/0001-50. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA NO LANÇAMENTO E TRANSFERÊNCIAS DOS DADOS ELETRÔNICOS DAS GESTÕES DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, PATRIMÔNIO, FROTAS, FOLHAS DE PAGAMENTO, OBRAS E ALMOXARIFADO, DENTRE OUTROS CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA DO TCM/BA. Acrescimo de 8 (oito meses) a partir de 30/04/2025 com término em 31/12/2025, devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Caém - BA, 30 de abril de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 674C-BF58-3896-7EDF.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM E A EMPRESA VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI.

I – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE CAÉM, pessoa jurídica de direito público, sediada a Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, nesta cidade, C.N.P.J (M.F.) 13.913.348/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. Arnaldo de Oliveira Filho e a empresa **VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Juracy Magalhães, 853, Ponto Central, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 25.350.337/0001-50, neste ato representada pelo sócio-administrador Sr. Venílson Pereira de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 15007369-02 e do C.P.F. nº 064.225.795-78, doravante denominada de CONTRATADO (A), em face do que consta no Contrato original, resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

Considerando o disposto no item 15 do Edital do PP 005/2021, que prevê a possibilidade de reajuste anual dos valores contratados com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);

Considerando que se completou o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ocorrida em 12/04/2021 e que o referido instrumento prevê cláusula de reajuste anual com base no acumulado do IGP-M, sendo plenamente aplicável o disposto no art. 40, inciso XI, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto reajuste de valor ao Contrato de nº 064/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021, firmado entre as partes em 12/04/2021, tendo seu prazo aditivado até 02.05.2025, cujo objeto é à prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à assessoria e consultoria no lançamento e transferências dos dados eletrônicos das gestões de contratos, licitações, dispensas, inexigibilidades, patrimônio, frotas, folhas de pagamento, obras e almoxarifado, dentre outros correlatos, em atendimento ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA DO TCM/BA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº 064/2021, originalmente fixado em **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**, com base na variação acumulada do IGP-M, apurada no período de abril/2024 a abril/2025, no percentual de **8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimo por cento)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 2.115,75 (dois mil, cento e quinze reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 064/2021, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Caém, 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito

VENITH CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

Venílson Pereira de Oliveira
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 674C-BF58-3896-7EDF.